



FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS
CURSO DE FILOSOFIA
REGULAMENTO DE ORIENTAÇÃO DAS DISCIPLINAS
“METODOLOGIA DO TEXTO FILOSÓFICO” E “PRODUÇÃO DO TEXTO FILOSÓFICO”

Res. Consun nº 131/14, de 10/12/14.

TÍTULO I – DOS OBJETOS

Art. 1º O Curso de Filosofia prevê a realização de um trabalho final de conclusão, na forma de um artigo. Esse trabalho é desenvolvido curricularmente através da disciplina **Produção do Texto Filosófico** com 4 (quatro) créditos, alocada no 8º semestre. Essa disciplina complementa a disciplina **Metodologia do Texto Filosófico** com 2 (dois) créditos, alocada no 4º semestre.

TÍTULO II – DAS DIRETRIZES DAS DISCIPLINAS

- Art. 2º Na disciplina **Metodologia do Texto Filosófico** o aluno deverá apresentar como produto final, um relatório de leitura e um ensaio de resumo de texto filosófico. O professor responsável pela disciplina deverá desenvolver uma orientação metodológica: ensinar como preparar um artigo, um resumo, um fichamento de leitura, e também apresentar as regras gerais de trabalhos científicos (formatação, citações, notas, referências etc.).
- Art. 3º Na disciplina **Produção do Texto Filosófico**, o aluno deverá produzir, sob orientação, um texto filosófico (artigo) com no mínimo doze (12) laudas. Para tanto, deverá escolher um dos componentes curriculares da matriz do Curso para desenvolver o tema de sua pesquisa e de seu artigo. Sendo o orientador, o docente responsável pelo componente curricular escolhido.
- Art. 4º Para efeito de pagamento, na disciplina **Metodologia do Texto Filosófico** (2 créditos), a orientação corresponderá a 2 (duas) horas/aulas semanais.
- Art. 5º Para efeito de pagamento, a atividade de orientação na disciplina **Produção do Texto Filosófico** corresponderá a 15 (quinze) minutos da hora/aula semanal. Cada docente poderá orientar um grupo de até três (3) alunos, correspondendo à orientação uma (1) da hora-aula semanal, padrão no qual o professor será remunerado.

TÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS DOS DOCENTES RESPONSÁVEIS

- Art. 6º Ao professor responsável pela disciplina **Metodologia do Texto Filosófico** compete:
- I. orientar metodologicamente como realizar uma pesquisa bibliográfica em Filosofia, como preparar um artigo;



- II. apresentar as regras gerais de trabalhos científicos;
- III. registrar a frequência e atribuição de conceitos aos alunos.

Art. 7º Aos professores responsáveis pela disciplina **Produção do Texto Filosófico** compete:

- I. fazer o levantamento da disponibilidade de bibliografia a ser utilizada pelos alunos junto à biblioteca da instituição e, quando for o caso, o encaminhamento de solicitação de aquisição;
- II. acompanhar e orientar a produção do artigo desenvolvido efetivamente pelo aluno;
- III. avaliar a coerência e a articulação do tema trabalhado no artigo com o componente curricular escolhido;
- IV. exigir que a estrutura do artigo cumpra as regras expostas nesse regulamento;
- V. registrar a frequência e atribuição de conceitos aos alunos.

TÍTULO IV – DOS REQUISITOS DOS DOCENTES

Art. 8º O componente curricular, **Metodologia do Texto Filosófico** é de responsabilidade de um docente vinculado ao Curso de Filosofia:

- I. com formação em Filosofia e titulação mínima de mestre;
- II. com produção de no mínimo 3 (três) artigos publicados em revistas, periódicos ou livros.

Art. 9º A orientação do componente curricular **Produção do Texto Filosófico** é de competência dos docentes vinculados ao Curso de Filosofia:

- I. com formação em Filosofia ou áreas afins e com titulação mínima de mestre;
- II. com produção de no mínimo 3 (três) artigos publicados em revistas, periódicos ou livro.

TÍTULO V – DA ESCOLHA DA ORIENTAÇÃO NA DISCIPLINA PRODUÇÃO DO TEXTO FILOSÓFICO

Art. 10. Cabe aos alunos a responsabilidade de entregar por escrito, em formulário próprio, à Coordenação do Curso de Filosofia, até a primeira semana do mês de abril (no 7º semestre) ou em data estipulada, a indicação do componente curricular no qual versará seu artigo.

Art. 11. A indicação do discente é encaminhada ao Conselho do Curso de Filosofia, instância que decidirá sobre o professor orientador.

Parágrafo único. Em caso de não cumprimento, por parte do discente, da indicação do componente curricular no prazo determinado, o Conselho decidirá sobre o componente curricular a ser produzido o texto. Não cabendo qualquer tipo de recurso ao aluno.



TÍTULO VI – DAS CARACTERÍSTICAS ACADÊMICAS DA DISCIPLINA

PRODUÇÃO DO TEXTO FILOSÓFICO

Art. 12. O artigo produzido pelo aluno deverá respeitar as seguintes características acadêmicas:

- I. Quanto ao tema:
 - a) vincular-se a um componente curricular do curso;
 - b) articular-se em torno de um problema filosófico, referindo-se a autores ou temas estudados; ou articular-se em torno de um autor da História da Filosofia, recortando um determinado problema em sua obra;
 - c) incluir elementos de uma reflexão própria, que demonstrem que o aluno desenvolveu ao longo do Curso suas capacidades analíticas, críticas, relacionais, etc.
 - d) o artigo deverá ter no mínimo 12 (doze) páginas e no máximo 22 (vinte e duas) páginas e ser digitado em papel tamanho A4, fonte Times New Roman, tamanho 12 (doze), com espaçamento 1,5 (um vírgula cinco);
 - e) o artigo deverá respeitar as normas da ABNT.

Art. 13. Os elementos constitutivos do Artigo são:

- I. resumo;
- II. palavras-chave;
- III. título;
- IV. corpo do texto;
- V. referências bibliográficas.

TÍTULO VII – DAS AVALIAÇÕES

Art. 14. Quanto ao trabalho em **Metodologia do Texto Filosófico**, o aluno será avaliado e aprovado ou não, de acordo com os critérios estabelecidos no Plano de Ensino, pelo professor responsável pela disciplina.

Art. 15. Quanto à avaliação da disciplina **Produção do Texto Filosófico**, o aluno deverá entregar o artigo, em 2 (duas) vias, na data estabelecida pelo Conselho do Curso de Filosofia, respeitando calendário acadêmico institucional. O conceito atribuído ao aluno será de responsabilidade do docente orientador.

Art. 16. Como toda disciplina oferecida na Universidade, o aluno deverá frequentar ao menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de orientação, com horários marcados pelo Orientador, sob pena de ser reprovado por não haver atingido a frequência mínima obrigatória.



Art. 17. Quando, por decisão do Conselho do Curso, houver evento realizado pelo Curso de Filosofia para apresentação dos Textos Filosóficos, os alunos deverão apresentar seus trabalhos sendo esta atividade, parte integrante da avaliação.

TÍTULO VIII – DO PRÉ-REQUISITO NO PROCESSO DE MATRÍCULA

Art. 18. Para matricular-se no componente curricular **Produção do Texto Filosófico**, do 8º semestre, o aluno deverá ter sido necessariamente aprovado em **Metodologia do Texto Filosófico**, no 4º semestre.

TÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Este Regulamento só pode ser alterado por meio de proposta e aprovação do Conselho do Curso de Filosofia.

Art. 20. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Conselho do Curso.